ADENDO MODIFICADOR Nº 01

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.02
PROCESSO Nº 019/2026.02

O **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, Estado do Ceará, por intermédio da **Secretaria de Educação**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2026.02**, cujo objeto é a ***AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL E PESSOAL PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL***, fica alterado nos termos deste Adendo, com fundamento no art. 41, inciso II, no art. 17, § 3º, no art. 40, e no art. 55, § 1º, todos da Lei nº 14.133/2021.

I. DA INCLUSÃO DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Fica incluída no Termo de Referência o item/sessão 11.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1. Ultrapassada a fase de lances, o Pregoeiro comunicará aos participantes quanto abertura da fase de apresentação de amostras, onde, o licitante melhor classificado em cada lote deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item constante do LOTE cotado, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.
11.2. A apresentação das amostras deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação procedida pelo Pregoeiro, as quais deverão ser apresentadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situado a Av. Major Sales, nº 454, Centro – Uruburetama/CE
11.3. A Secretaria de Educação disponibilizará um servidor para o recebimento das amostras.
11.4. Após o recebimento, será iniciada a etapa de análise e avaliação das amostras, sendo examinadas, inicialmente, apenas aquelas apresentadas pelo licitante provisoriamente declarado vencedor de cada lote. Caso a amostra seja considerada inadequada ou em desconformidade com as exigências estabelecidas, será convocado o licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, até que seja atendido integralmente o requisito de aceitabilidade.
11.5. A amostra será analisada por comissão técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá laudo motivado quanto à conformidade do item com as especificações do Termo de Referência, inclusive quanto a dimensões, acabamento, composição e fidelidade da personalização com a logomarca ou o brasão do Município.
11.6. A reprovação da amostra de qualquer item, ou a não apresentação no prazo fixado, implicará a desclassificação do licitante quanto ao item ou ao lote respectivo, conforme o caso, facultada a convocação do licitante subsequente na ordem de classificação, para o exercício da mesma faculdade, sucessivamente.
11.7. As amostras aprovadas ficarão retidas até a assinatura do contrato, servindo de referência para o recebimento definitivo do objeto, e as reprovadas serão devolvidas ao licitante, às suas expensas, mediante solicitação.

11.8. Dos documentos técnicos exigidos juntamente com as amostras

11.8.1. Os documentos técnicos deverão ser enviados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote, no ato do envio das amostras, junto a estas, e no mesmo prazo de entrega das amostras, conforme a seguir.

11.8.1.1. Para o item 1 do Lote 02 (Bolsa Infantil), o licitante deverá apresentar laudos do ano vigente, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando os seguintes ensaios:

a. alteração dimensional de tecidos planos, ABNT NBR 10320:1988;

b. análise qualitativa e quantitativa, AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021;
c. repelência à água, spray test, AATCC 22:2017;
d. resistência à tração e alongamento de tiras, ABNT NBR ISO 13934-1:2016;
e. gramatura de tecidos planos e malhas, ABNT NBR 10591:2008.

11.8.1.2. Para os itens 2 (Colônia Infantil), 3 (Condicionador Infantil), 4 (Creme Dental 50g), 5 (Creme Desembaraçador Infantil), 6 (Creme Prevenção de Assaduras), 7 (Escova Dental Infantil), 9 (Lenços Umedecidos), 10 (Óleo Infantil), 12 (Sabonete Líquido Infantil), 13 (Shampoo Infantil) e 14 (Talco Infantil), todos do Lote 02, e para os itens 1 (Creme Dental 50g), 2 (Enxaguante Bucal) e 5 (Fio Dental 25m), todos do Lote 01, o licitante deverá apresentar ficha técnica do produto ofertado.

11.8.1.3. Para o item 7 do Lote 02 (Escova Dental Infantil) e para o item 3 do Lote 01 (Escova Dental Adulta), o licitante deverá apresentar, além da ficha técnica referida no item 6.1.3, selo de qualidade em nome do fabricante, fornecido pela Associação Brasileira de Odontologia, ABO, em validade.

11.8.1.4. Para o item 4 do Lote 01 (Estojo para Artigos de Higiene Bucal), o licitante deverá apresentar laudos laboratoriais emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando o atendimento dos requisitos das Normas ABNT NBR 15.236:2021, toxicologia, e ABNT NBR 16.040:2020, isenção de ftalatos, além de laudo atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-A, BPA free.

11.8.1.5. A ausência de qualquer dos documentos referidos nos itens acima, relativos aos itens efetivamente ofertados pelo licitante, é causa de desclassificação da proposta quanto ao item correspondente, facultada a diligência do pregoeiro para saneamento de falha exclusivamente formal, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. DA JUSTITIVATIVA PARA SOLICITAÇÃO DA AMOSTRA

11.9.1. Registre-se, de início, que esta Secretaria não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais habilitados, tampouco de laboratório, equipamentos ou insumos necessários à realização de ensaios técnicos, químicos, toxicológicos ou têxteis capazes de atestar, por meios próprios, a composição, a resistência mecânica, a toxicidade ou as demais propriedades técnicas dos produtos ora licitados.

11.9.2. Diante dessa limitação estrutural, a comprovação de tais características depende, necessariamente, de documentos técnicos emitidos por terceiros habilitados, laboratórios acreditados pelo INMETRO, entidade certificadora do setor odontológico ou o próprio fabricante, mediante ficha técnica, o que torna a exigência de laudos, ensaios e fichas técnicas instrumento indispensável de controle de qualidade, em substituição à verificação técnica direta, que esta Administração não tem condições de realizar por meios próprios.

11.9.3. Da ficha técnica - ***(itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13 e 14 do Lote 02, e itens 1, 2 e 5 do Lote 01)***
Os itens relacionados correspondem a cosméticos, produtos de higiene pessoal e produtos de higiene bucal de uso infantil e adulto, cuja composição, concentração de princípios ativos, indicação de uso e demais características são declaradas pelo fabricante em ficha técnica de acesso corrente no mercado.

Considerando a ausência de estrutura técnica própria para aferir tais características, a exigência dessa ficha, do licitante provisoriamente vencedor, juntamente com a amostra física, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, permite à Administração conferir se o produto ofertado atende às especificações do Termo de Referência quanto a fórmula, finalidade de uso e demais parâmetros declarados, em complemento ao exame físico da amostra.

11.9.4. Dos laudos técnicos da Bolsa Infantil - *(item 1 do Lote 02)*

A Bolsa Infantil é confeccionada em tecido de nylon, com múltiplos compartimentos, forro térmico, alça regulável e fixação de cartão de identificação, elementos cuja adequação depende de propriedades têxteis que esta Secretaria não tem condições de aferir por meios próprios, à míngua de laboratório e de pessoal técnico especializado em ensaios têxteis. Por essa razão, exige-se laudo técnico, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, para cada um dos seguintes ensaios:

a. alteração dimensional de tecidos planos, ABNT NBR 10320:1988, que mede a retração ou a dilatação do tecido após lavagem, de modo a evitar a entrega de bolsas que percam a forma ou o ajuste após o uso continuado pelo aluno;

b. análise qualitativa e quantitativa, AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021, que confirma a efetiva composição do tecido declarada na proposta, evitando a substituição por material de qualidade inferior à especificada;

c. repelência à água, spray test, AATCC 22:2017, relevante porque a bolsa acondiciona material escolar e de higiene que deve ser protegido de umidade no trajeto entre a residência e a escola;

d. resistência à tração e alongamento de tiras, ABNT NBR ISO 13934-1:2016, que verifica a resistência da alça e dos demais componentes de fixação ao peso do material transportado, evitando ruptura prematura;

e. gramatura de tecidos planos e malhas, ABNT NBR 10591:2008, que atesta a espessura e a densidade do tecido, diretamente relacionada à durabilidade do produto ao longo do ano letivo.

Tais laudos serão apresentados pelo licitante provisoriamente vencedor juntamente com a amostra física, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.9.5. Do selo de qualidade da Associação Brasileira de Odontologia - *(item 7 do Lote 02 e item 3 do Lote 01)*

As escovas dentais infantis e adulta são produtos de uso bucal direto e frequente pelos alunos da rede municipal de ensino.

Esta Secretaria não dispõe de dentista ou de outro profissional habilitado para avaliar tecnicamente a maciez, o arredondamento das cerdas ou a ausência de rebarbas de cada escova ofertada, razão pela qual o selo de qualidade da ABO, que atesta essa avaliação por entidade técnica do setor odontológico, é o meio adequado e proporcional de comprovação, cuja verificação por outro meio documental não é usual no mercado, o que justifica a exigência do selo, em validade, apresentado pelo licitante provisoriamente vencedor juntamente com a amostra física, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, como condição de aceitação da proposta para esses itens.

11.9.6. Dos laudos técnicos do Estojo para Artigos de Higiene Bucal - *(item 4 do Lote 01)*

O Estojo é confeccionado em polipropileno injetado, destinado a acondicionar a escova e o creme dental no ambiente escolar, com manuseio direto e recorrente pela criança.

A aferição de toxicidade, da presença de ftalatos e dos níveis de Bisfenol-A depende de análise química laboratorial que esta Secretaria não tem condições de realizar por meios próprios, à falta de laboratório e de insumos adequados.

A exigência de laudo laboratorial, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, quanto à Norma ABNT NBR 15.236:2021, toxicologia, visa afastar a presença de substâncias nocivas à saúde no material plástico.

Quanto à Norma ABNT NBR 16.040:2020, isenção de ftalatos, visa evitar a presença de plastificantes associados a riscos à saúde infantil, enquanto os níveis aceitáveis de Bisfenol-A, BPA free, visa afastar substância associada a efeitos endócrinos, todos parâmetros de uso corrente na avaliação de artigos plásticos de uso infantil.

Tais laudos serão apresentados pelo licitante provisoriamente vencedor juntamente com a amostra física, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

II. DA CORREÇÃO DA REFERÊNCIA AO LAYOUT DE PERSONALIZAÇÃO

Constatada a ausência, dentre os anexos do Edital, da arte gráfica referida nas especificações dos itens 3 (Escova Dental Adulta), 4 (Estojo para Artigos de Higiene Bucal) e 6 (Toalha) do Lote 01, e dos itens 1 (Bolsa Infantil), 11 (Pente de Cabelo Infantil) e 15 (Toalha de Banho) do Lote 02, todos com a expressão "conforme layout em anexo", **fica incluído o Anexo V, Layouts de Personalização**, contendo a arte oficial da logomarca e do brasão do Município para aplicação nos itens acima relacionados, o qual passa a integrar o Edital, disponível no Portal LICITA MAIS BRASIL desde a data de divulgação deste Adendo.

III. DAS NOVAS DATAS DO CERTAME

Em razão das alterações acima, que afetam a formulação das propostas, fica reaberto o prazo do certame, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis contados da divulgação deste Adendo, passando os itens do preâmbulo do Edital a vigorar com a seguinte redação.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (07/10/2026, às 8h50min)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (07/10/2026, às 9h00min)

Ficam mantidas as propostas já cadastradas no sistema, facultada aos licitantes sua retirada ou substituição até a abertura da sessão pública, nos termos do item 5.2 do Edital, especialmente em razão das novas exigências de amostra e de documentos complementares.

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2026.02 e de seus Anexos, não expressamente alterados por este Adendo.

A arte oficial referida no item II deste Adendo integra-o como Anexo, disponibilizada no Portal LICITA MAIS BRASIL desde a data de divulgação deste Adendo.

Uruburetama/CE, 22 de setembro de 2026.

ADRIJANE MESQUITA CHAVES
Secretária de Educação

ANEXO
(ADENDO)

LAYOUT PERSONALIZAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL

URUBURETAMA

NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR

KIT HIGIENE

KIT FLUXO LIVRE









imagens ilustrativas

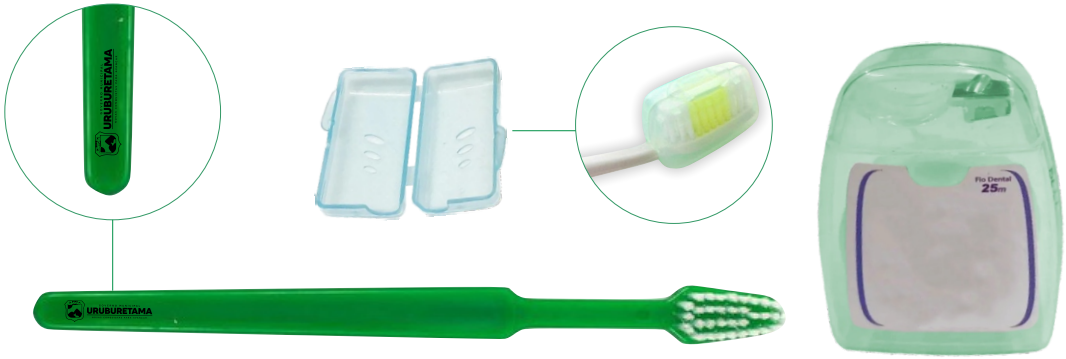
GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR

KIT BUCAL









imagens ilustrativas

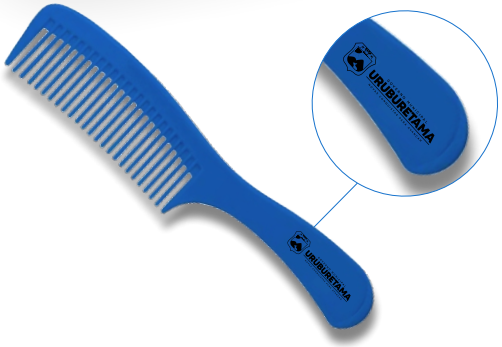
GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR

KIT HIGIENE









imagens ilustrativas

GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



GOVERNO MUNICIPAL

URUBURETAMA

NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR